



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 7978 , DE 29 DE AGOSTO DE 1997.

Promove Escrivães de Polícia na
Polícia Civil do Estado de
Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o Parágrafo único do Art. 293, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, regulamentado pelo Decreto nº 7671, de 23 de dezembro de 1996,

DECRETA:

=====

Art. 1º - Ficam promovidos na Polícia Civil do Estado de Rondônia, à 3ª Classe, pelo critério de merecimento, os seguintes Escrivães de Polícia de 2ª Classe:

<u>NOME</u>	<u>CADASTRO</u>
01 - Myrtes Bonfim de O Nascimento	73.571-0
02 - Regina Celli Lima dos Santos	73.976-6
03 - Hércules Ferreira Castelo Branco	73.561-2
04 - Rozivaldo Gomes Rodrigues	73.980-4
05 - Orlando da Silva Maia	73.972-3
06 - Marco Antonio Neves	73.568-0
07 - Sérgio Ribeiro	73.573-6
08 - Alberto de Barros Molina	73.552-3
09 - Francisco Bentes de Amorim Neto	73.940-5
10 - Leonardo Gomes de Moura	73.995-3
11 - Lucivaldo Chagas dos Santos	73.957-0
12 - Cléia Alves dos Santos	73.927-8
13 - Rose Meyre Maciel da Silva	73.979-1
14 - Reginaldo Ferreira de Souza	73.563-9
15 - João Eliezer Batista	73.946-4
16 - Telma do Socorro Rocha Pantoja	73.968-3
17 - Francisco Antonio Vaz	73.548-5
18 - Carlos Augusto de Miranda	72.020-8
19 - Antonio Henrique Fernandes Neto	73.580-9
20 - Lourival Xavier	72.029-1
21 - Odete Maria de Oliveira	74.000-4
22 - Dorival Luiz dos Santos	73.931-6

Publicado no Diário Oficial
n.º 3834 do dia 04 / 09 / 97



SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, Pecuária e Pesca
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, Pecuária e Pesca

RESOLUÇÃO Nº 123/97
DE 04 DE SETEMBRO DE 1997
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, Pecuária e Pesca, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento de Inscrição de Produtores Rurais, anexo a esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Resolução revoga a Resolução Nº 123/97, de 04 de Setembro de 1997.

Art. 4º - Esta Resolução produz efeitos a partir de 04 de Setembro de 1997.

[Handwritten signature]



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

23 - Ivone Alves da Silva	73.582-5
24 - Francineide do Socorro F. Silva	73.938-3
25 - Walter Fernandes Almeida	73.555-8
26 - Rute Viana Lima	74.001-2
27 - Valdelino Fernandes da Silva	71.989-7
28 - Elcy Ferreira Braga	73.553-1
29 - Gilsimar Barbosa Chagas	72.026-7
30 - Ruth Nazareth Pinheiro de Azevedo	73.982-1
31 - Antonio Carlos da Costa de Souza	73.922-7
32 - Damásio Rocha	71.904-8
33 - Ademar de Matos Junior	73.564-7
34 - Marilete Pereira Contreiras	73.966-9
35 - Raimundo da Rocha Brito Filho	73.551-5
36 - Alberto Dalacosta	73.560-4

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 1997, 109º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil